

LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 04 DE MARÇO DE 1996

Autoriza ao Poder Executivo ceder a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS — MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, observados os requisitos constantes da parte final do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A remuneração a ser paga, antecipadamente, pela utilização de operadores e maquinários, obedecerá aos valores constantes do Anexo I, que é parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, sempre que entender necessário, atualizar os valores constantes do Anexo I, para compatibilizá-los aos de mercado.

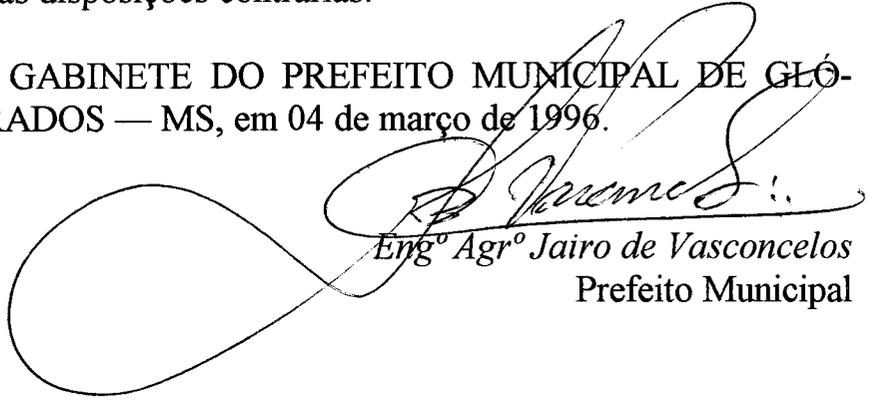


**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Gabinete do Prefeito**

Art. 3º. As receitas decorrentes da aplicação desta lei, serão lançadas na rubrica própria, observada a classificação funcional-progamática.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS — MS, em 04 de março de 1996.



Engº Agrº Jairo de Vasconcelos
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 001/96

ANEXO I

<i>veículo/máquina</i>	<i>período</i>	<i>valor — R\$ (*)</i>
Trator esteira	por hora	18,00
Pá Carregadeira	por hora	15,00
Retro-escavadeira	por hora	15,00
Caminhão basculante — 10m ³	por dia (**)	80,00
Caminhão basculante — 5m ³	por dia (**)	70,00
Fábrica de tubo	por dia (**)	60,00

(*) combustível por conta do interessado; lubrificante por conta do interessado, quando o período de utilização exigir lubrificação do veículo/máquina; peças e serviços com oficina por conta da Prefeitura Municipal. Na fábrica de tubos, não terá o interessado encargos adicionais.

(**) horário normal de funcionamento do setor da Prefeitura, ao qual esteja vinculado o equipamento